



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SUBCHEFIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 515, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000061/2023-08, resolve:

Art. 1º Conceder, com base no art. 12 da Portaria GM-MD nº 3.703, de 6 de setembro de 2021, inscrição *ex officio* junto ao Ministério da Defesa (MD), como Entidade Executante de Aerolevantamento, Categoria "A", aos seguintes órgãos do Governo Federal:

I - do Ministério da Defesa (MD):

a) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).

II - do Comando da Marinha:

a) Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN); e

b) Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

III - do Comando do Exército:

a) Diretoria de Serviço Geográfico (DSG); e

b) Centros de Geoinformação (CGEO).

IV - do Comando da Aeronáutica:

a) Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA);

b) Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA);

c) 1º / 6º Grupo de Aviação (1º/ 6º GAv);

d) 2º / 6º Grupo de Aviação (2º/ 6º GAv);

e) 1º /10º Grupo de Aviação (1º/ 10º GAv); e

f) 1º /12º Grupo de Aviação (1º/ 12º GAv).

V - do Ministério de Minas e Energia (MME):

- a) Agência Nacional de Mineração (ANM); e
- b) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM).

VI - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI):

- a) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

VII - do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO):

- a) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VIII - do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):

- a) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

IX - do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA):

- a) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

X - do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP):

- a) Polícia Federal.

XI - do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA):

- a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

XII - do Ministério dos Portos e Aeroportos (MPA):

- a) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

XIII - da Universidade Federal do Paraná (UFPR):

- a) Laboratório de Geoprocessamento e Estudos Ambientais (LAGEAMB).

Art. 2º As entidades inscritas *ex officio* não necessitam renovar suas inscrições, devendo ser observadas as demais prescrições regulamentares da Portaria GM-MD nº 3.703, de 6 de setembro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD nº 5.061, de 29 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada **ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA**
Subchefe de Logística Operacional



Documento assinado eletronicamente por **André Laranja Sá Corrêa**, Subchefe, em 26/01/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6028995** e o código CRC **F4CBEAC4**.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GEOINFORMAÇÃO, METEOROLOGIA E AEROLEVANTAMENTO/CGGMA
NUP Nº 60310.000061/2023-08